



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº⁰⁰¹ DE 2016

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ADEQUAÇÃO AO PISO MÍNIMO NACIONAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Art. 1º - **Fica autorizado** a Chefe do Poder Executivo **CONCEDER** reajuste salarial aos servidores públicos do município de Santana de Mangueira, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos percentuais inerentes a título de aumento real, passando o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2016, ao valor de **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º - As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001).

Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário, para atender ao disposto nesta lei no corrente exercício, bem como incluir no orçamento programa, na lei de diretrizes orçamentárias e no projeto de lei orçamentária anual, meios para assegurar as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2016.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Mangueira, 06 de janeiro de 2016.

Tânia Mangueira Nitão Inácio
Tânia Mangueira Nitão Inácio
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Temos a satisfação de submeter à consideração de Vossa Excelência a presente Exposição de Motivos, por meio da qual, estamos apresentando projeto de Lei objetivando reajustar, a partir de 1º de janeiro de 2016, o valor do salário mínimo para **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**.

O novo valor proposto para o salário mínimo R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), frente à variação de preços medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e correspondente ao reajuste ora proposto garante a recomposição do valor real do salário mínimo, além de permitir um ganho real.

A elevação do valor desta remuneração beneficiará todos os servidores do município que poderão ter sua renda mensal majorada por efeito da elevação proposta para o salário mínimo.

A definição do índice de reajuste do salário mínimo foi objeto de variados estudos e ampla discussão no âmbito do Governo Federal. O valor submetido à consideração de Vossas Excelências reflete o consenso alcançado, resultado do esforço de conciliar a melhoria das condições de vida da população e os efeitos dinamizadores

*Recebido em 13/01/2016
Josefa Ateles*

da economia que advêm do aumento real deste salário com as limitações impostas pelo orçamento do Município, em especial, as derivadas do aumento dos gastos com benefícios da Previdência Social.

São essas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência o presente projeto de Lei. Ante ao exposto, solicitamos nos termos do Regimento Interno desta Casa, seja a matéria apreciada em Regime de Urgência.

Respeitosamente.

Tânia Mangueira Nitão Inácio
Tânia Mangueira Nitão Inácio

Prefeita Muni-

cipio